



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 26.150, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CATIANE FERREIRA DA SILVA, cargo em Comissão de Enfermeira da Família, ESF Cidade de Deus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 14/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.147, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MURILO DO PRADO GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Topografia, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 14/08/2020

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.028, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.323.000,00 (Um milhão trezentos e vinte três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.323.000,00 (Um milhão trezentos e vinte três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.50.43.00.00 - 0.1.29.074000 – Subvenções Sociais - 1269	R\$	180.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Consumo – 1270	R\$	1.083.272,75
3.3.90.39.00.00 - 0.1.29.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1273	R\$	9.727,25
4.4.90.52.00.00 – 0.1.29.074000 -Equipamentos e Material Permanente.- 1274	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	1.323.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos, na fonte de recurso 0.1.29.074000 - Ações de Enfrentamento do COVID-19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020), vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na ata de sua publicação.



LEI N° 11.028, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.027, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.29.074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1294	R\$	516.000,00
Total Geral	R\$	516.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.32.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Distribuição Gratuita - 1271	R\$	516.000,00
Total Geral	R\$	516.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).



Continuação da Lei nº 11.027, de 18 de agosto de 2020.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de julho de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.026, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 159.004,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quatro reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 159.004,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quatro reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00 - - 0.1.46.074000 - Material de Consumo – 1295	R\$	159.004,00
Total Geral	R\$	159.004,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Continuação da Lei nº 11.026, de 18 de agosto de 2020

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.025, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1229	R\$	180.000,00
Total Geral	R\$	180.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Continuação Lei n.º 11.025, de 18 de agosto de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.024, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 273.648,52 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 273.648,52 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Consumo – 1270	R\$	143.648,52
3.3.90.36.00.00 - 0.1.29.074000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1272	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.29.074000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1273	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	273.648,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2562 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.90.32.00.00 – 0.1.29.074000 - Material de Distribuição Gratuita - 1271	R\$	273.648,52
Total Geral	R\$	273.648,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEI Nº 11.024, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.023, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.42.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 940	R\$	140.000,00
Total Geral	R\$	140.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.42.000000 - Material de Consumo - 1041	R\$	140.000,00
Total Geral	R\$	140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.760, de 18 de agosto de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.023, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11022, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 23.630.892,90(Vinte e três milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 23.630.892,90(Vinte e três milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 – 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 1286	R\$	1.300.000,00
4.4.90.52.00.00– 0.1.00.077000 – Equipamentos e Material Permanente -1287	R\$	500.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 1288	R\$	4.349.946,45
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.077000 – Material de Consumo - 1289	R\$	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 1290	R\$	700.000,00
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 1291	R\$	4.114.400,00
005 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		



3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1292	R\$	4.000.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1293	R\$	2.000.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1277	R\$	295.800,00
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1278	R\$	1.569.600,00
28.841.2302.0937 Amortização Do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1279	R\$	1.306.200,00
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0.1.00.077000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - 1280	R\$	1.176.000,00
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.F. - 1281	R\$	784.946,45
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.077000 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - 1284	R\$	534.000,00
Total Geral	R\$	23.630.892,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência dos valores da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) referente a **MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA**, registrados na fonte de recurso 0.1.00.077000 - Transferência de recursos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.760, de 18 de agosto de 2020, terça-feira.

do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (**MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS**).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.021, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.779.000,00(Seis milhões setecentos e setenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 6.779.000,00(Seis milhões setecentos e setenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1244	R\$	111.000,00
002 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1245	R\$	622.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1246	R\$	425.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1247	R\$	1.226.000,00
009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1250	R\$	122.000,00



010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1251	R\$	315.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1252	R\$	459.000,00
015 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1253	R\$	16.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1254	R\$	361.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1255	R\$	753.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1256	R\$	243.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1257	R\$	576.000,00
020 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1258	R\$	150.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		



16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1259	R\$	703.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão De Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1261	R\$	681.000,00
025 – Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1262	R\$	16.000,00
Total Geral	R\$	6.779.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência dos valores da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) referente a **MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA**, registrados na fonte de recurso 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (**MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS**).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 25/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Amauri Carvalho Xavier e Priscila Stéfany de Jesus Leite, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Amauri Carvalho Xavier, matrícula nº.36668, CPF: 376.331.980-87, como titular responsável e a servidora Priscila Stéfany de Jesus Leite matrícula nº 145568644 CPF: 054.726.435-62, como suplente pelo controle e execução dos contratos descrito abaixo na Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA</u>	<u>CONTRATO Nº 648/2020</u>	<u>FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-010</u>	<u>ATÉ A VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 01/08/2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 044/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre a designação do servidor(a) Amauri Carvalho Xavier e Priscila Stéfany de Jesus Leite, como responsável pelo controle e execução do contrato e abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Aline de Souza Nunes, matrícula nº.1552966, CPF: 030.120.011-40, como titular responsável e a servidora Ana Paula Jesus Mafra matrícula nº1556741.2, CPF: 055.830.781-70, como suplente pelo controle e execução dos contratos descrito abaixo na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

CONTRATADAS	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Empresa de Transporte Coletivo Cidade de Pedra Termo de Contrato Emergencial nº 001/2020 Viabilizar emergencialmente a continuidade da prestação do "Serviço de Transporte" 01/07/2020 á 31/12/2020	Empresa de Transporte Coletivo Cidade de Pedra Termo de Contrato Emergencial nº 001/2020 Viabilizar emergencialmente a continuidade da prestação do "Serviço de Transporte" 01/07/2020 á 31/12/2020	Empresa de Transporte Coletivo Cidade de Pedra Termo de Contrato Emergencial nº 001/2020 Viabilizar emergencialmente a continuidade da prestação do "Serviço de Transporte" 01/07/2020 á 31/12/2020	Empresa de Transporte Coletivo Cidade de Pedra Termo de Contrato Emergencial nº 001/2020 Viabilizar emergencialmente a continuidade da prestação do "Serviço de Transporte" 01/07/2020 á 31/12/2020

Art. 2º. Fica revogado os efeitos da Portaria Interna nº 03/2020 de 04 de março de 2020, excluindo as responsabilidades da servidora Ione Rodrigues dos Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 01/07/2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/08/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 717/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
111015	Hulda Silva Pacheco	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, no dia 18/08/2020. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 19/08/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou no dia 07/09/2020.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Em branco



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/08/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
718/2020	162590	Viviane Aparecida Machado	Docente	13 dias – a partir do dia 14/08//2020 – Licença Médica.
718/2020	161420	Elisangela Pereira Carneiro	Apoio Instrumental	12 dias – a partir do dia 17/08//2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
718/2020	151238	Elisangela Nunes	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 17/08//2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
718/2020	161683	Fabiana Martins dos Santos	Técnico Instrumental	12 dias – a partir do dia 16/08/2020 – Licença Médica.
718/2020	114065	Cleyton Mendes Bastos	Técnico Instrumental	08 dias – a partir do dia 17/08/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 67/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E SINALIZAÇÃO NA CICLOVIA E CLAÇADA /PASSEIO PEDESTRE, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES ENTRE A AVENIDA AEROPORTO E O FINAL DA CICLOVIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx), PARA SEREM UTILIZADOS JUNTO AOS VEÍCULOS MOTOR À DÍSEL QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO CPL N.º 178/2020

PROTOCOLO N.º 29.225/2020

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESAS: DBR FERREIRA EIRELI, CNPJ 32.089.865/0001-62 e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.299.045/0001-20.

I – DO CABIMENTO DO RECURSO

Trata-se de pedido de reconsideração ou recurso administrativo das empresas DBR FERREIRA EIRELI e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em face da **DECISÃO ADMINISTRATIVA que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública às empresas recorrentes**, nos termos do artigo 82 c/c 87, inciso IV e 88, inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93.

Outrossim, as empresas requereram a suspensão do Processo Administrativo Punitivo, com base na Medida Provisória n.º 926/2020, que foi indeferida pela Procuradoria do Município em 07 de agosto de 2020.

Ademais, as peças recursais encontram-se amparo no artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que as empresas penalizadas foram devidamente intimadas, pessoalmente, da referida decisão no dia 23 de julho de 2020.

De acordo com artigo 56, §1º da Lei Federal do Processo Administrativo n.º 9.784/99, no qual este Município a aplica, eis que carece de regulamento próprio, diz que “o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.”

Desse modo, os recursos apresentados no dia 29/07/2020 (J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI) e no dia 30/07/2020 (DBR FERREIRA EIRELI), são, portanto, tempestivos.

III – DA LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Legitimidade recursal é aquela atribuída àquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame.

Sendo assim, constata-se que a empresa penalizada, DBR FERREIRA EIRELI apresenta recurso, por meio de seu representante legal. Já a empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresenta



recurso, por meio de Vilma Lira Nogueira, sem, para tanto, juntar a devida procuração de representação legal no recurso.

À vista disso, preenchido está o requisito de legitimidade passiva quanto ao recurso administrativo apresentado pela empresa DBR FERREIRA EIRELI.

Quanto à empresa J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, verifica-se que o artigo 63 da Lei n.º 9.784/99 prescreve que o recurso não será conhecido quando interposto por quem não seja legitimado. Entretanto, ainda que não se tenha apresentado a devida procuração no recurso, há comprovações nos autos de que a representante que subscreve o recurso administrativo representa a mencionada empresa. Sendo assim, preenchido está o requisito de legitimidade passiva.

IV – DO INTERESSE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

As partes recorrentes pedem que: a) o recurso seja recebido, autuado e processado; b) seja realizado o juízo de retratação cancelando a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, arquivando os autos; c) Em caso contrário, a remessa dos recursos à autoridade superior para julgamento.

Em suas razões recursais, as empresas alegam, em síntese, as mesmas razões: a) que ambas não participaram do mesmo objeto de licitação; b) que não havia concorrência entre as empresas; e c) que não há óbice para a utilização do contrato de prestação realizado entre as empresas.

Dessa maneira, foram delimitados as razões de interesse do recurso administrativo.

V – DAS RAZÕES DE DECISÃO

A princípio denota-se que o objeto do presente Processo Administrativo é acerca da legalidade ou não das ações cometidas pelas **DBR FERREIRA EIRELI** e **J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e se afrontaram os princípios da competitividade, isonomia e da impessoalidade no procedimento licitatório de Tomada de Preços n.º 55/2020.

Assim, após notificação das mencionadas empresas quanto ao fato alegado, o presente processo foi apreciado pela Procuradoria do Município que manifestou pela exclusão das empresas no certame licitatório de Tomada de Preços n.º 55/2020.

Ato contínuo, esta autoridade diante dos fatos probatórios nos autos, verificou que a situação cometida pelas empresas licitantes encontra-se amparo, nos termos do artigo 82 da Lei n.º 8.666/93, que sujeitam os agentes às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar. E, neste sentido, aplicou-lhes a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Todavia, em que pese a mencionada constatação, verifica-se que a penalidade ora posta, ofenderia o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, pois o presente processo teve como objetivo, tão somente, o de se verificar a legalidade ou não das ações cometidas pelas empresas DBR FERREIRA EIRELI e J.A. TAVEIRA



ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI no processo licitatório de Tomada de Preços n.º 55/2020, o que foi devidamente manifestado pela Procuradoria do Município.

Sendo assim, esta autoridade munida do seu direito de retratação, reforma a aplicação de sanção punitiva na decisão emitida em 23 de julho de 2020, e decide pela aplicação de advertência, de modo que condutas como as realizadas pelas empresas DBR FERREIRA EIRELI e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI em processos licitatório no Município de Rondonópolis – MT sejam evitadas, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apurar possível irregularidade e aplicação da sanção correspondente.

VI - DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, REFORMO a decisão administrativa emitida no dia 23 de julho de 2020 para **DECLARAR NULA a aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e APLICAR a penalidade de advertência** às empresas DBR FERREIRA EIRELI, CNPJ 32.089.865/0001-62 e J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.299.045/0001-20, nos termos do Parecer Jurídico n.º 284/2020, bem como do artigo 82 c/c artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se nos meios oficiais, e cientifique as empresas. Envie os autos ao Departamento de Compras para as anotações no sistema de empresas penalizadas, e demais providências que julgar necessárias. Após, proceda-se o arquivamento do processo.

Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 14 de agosto de 2020.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 88/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 88/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 621/2020-PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.**, situado na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, Andar 10, Cond. EuroBusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PREÇOS DE MERCADO A NÍVEL NACIONAL POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 17.950,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 122 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências:

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL Nº 01/2019, e conforme seus termos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidor, IDHILA JULIETHE LOPES DE SOUZA, Matrícula nº 169498, CPF: 014.884.261-55, para exercer a função de Fiscal de Contrato e a servidora ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, matrícula nº 107956, CPF: 695.727.801-82, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATADO (EMPRESA)	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
Expecta Atendimento e Assistência a Saúde Ltda.	212/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de saúde e segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde; Educação; Promoção e Assistência Social e Gestão de Pessoas, no Município de Rondonópolis-MT.	26/02/2020 a 26/02/2021

Artigo 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessário e devidamente justificados.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Retroagindo a Portaria Interna nº 079 de 06 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 42/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de execução do CONTRATO Nº 610/2020 referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2020 NO QUAL TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS E FRUTÍFERAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE COM O PROJETO “REVITALIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO DE ÁREAS VERDES – PRAÇAS MUNICIPAIS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com a Empresa AGRO VIDA VERDE LTDA.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal De Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado para ser Fiscal de execução do CONTRATO Nº 610/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇO NO QUAL TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS E FRUTÍFERAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE COM O PROJETO “REVITALIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO DE ÁREAS VERDES – PRAÇAS MUNICIPAIS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE com a Empresa AGRO VIDA VERDE LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Evélia Rosana Paredes Araújo	105945

Art. 2º - Esta Portaria terá validade pelo período de (doze) meses, contados a partir da data de assinatura referente ao período 08/07/2020 a 08/07/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
II RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 22/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Convite nº 22/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, ESQUINA COM A RUA PAULO FERNANDO BARAM CAMPOS, NO BAIRRO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que após a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitados os seguintes licitantes: **ANA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, deixou de apresentar atestados de capacidade técnica operacional compatível com o objeto licitado, bem como não atendeu os itens 1 (polimento de piso de alta resistência), 2 (forro em régua de PVC), 3 (plantio de gramas em placas), descumprindo b, do item 1.2 da capacidade técnica operacional, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. Verificamos ainda que os atestados de capacidade técnica profissional, fora apresentado sem o respectivo registro e sua CAT, descumprindo o item a, da capacidade técnica profissional, descrita no 2 relativo a justificativa de capacidade técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA**, deixou de atender o item 2 (forro em régua de PVC) descumprindo b, do item 1.2 da capacidade técnica operacional, bem como o item b, do item 2 da capacidade técnica profissional, ambos descrito no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **12/08/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2020.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 1323/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA NA 4º SERIE NA UNIVERSIDADE UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: SAMARA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 1281 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100077000

Vigência Inicial: 10/08/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Rondonópolis/MT, 18 de Agosto de 2020.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



CODER

RESOLUÇÃO Nº 47 de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c **art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020 e Resolução 39/2020**, e as demais normas aplicáveis, Resolvem:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente - Elcy Santos de Moraes
Membro - Uender Rodrigo Magalhaes
Membro - Edilson Almeida da Silva

Art. 2º - A comissão designada no artigo anterior, possui a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores de matrículas nº 1415, nº 306 e nº 1444, em virtude do suposto cometimento de infração de trânsito na condução de veículos cedidos a companhia.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.760, de 18 de agosto de 2020, terça-feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: AGOSTO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	-------------------	------------------	-----------	--------------------	----------------------	-------------

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JB CONSTRUTORA - EIRELI	500/2019	ADITIVO DE PRAZO	75 DIAS DE VIGÊNCIA E DE 03 MESES DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	84/2020	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E DE 45 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	218/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 DOIS MESES DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	218/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 43.005,59	

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4754 DE 10/08/2020.

ONDE-SE LÊ

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	587/2019	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
---	------------------------------	----------	------------------	---	--	--

LEIA – SE

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	587/2019	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	60 DIAS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	R\$ 2.389,11	
--	------------------------------	----------	-----------------------------	---	--------------	--

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato